

## CONTRATO Nº 052-2024.

Processo nº 107/2024 – Dispensa nº 033/2024.

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1151, sl 616, bairro Menino Deus, Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.615.216/0001-27, representada por seus sócios PABLO BERNARDO MACHADO PINTO, atuário registrado sob o nº MIBA 2.454, portador da cédula de identidade nº 1088960826, SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 022.568.950-25, e/ou MAURÍCIO ZORZI, atuário registrado sob o nº MIBA 2.458, portador da cédula de identidade nº 3086821281, SJS/RS, inscrito no CPF nº 018.596.400-10, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, na melhor forma de direito tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, pelas Cláusulas a seguir expressas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se este contrato de compromisso que faz a **CONTRATADA** de realizar para o **CONTRATANTE**, a Elaboração da Avaliação Atuarial do ano 2024, exercício 2023, bem como Disponibilização de Software de Gerenciamento de Base de Dados. Todos os pontos de acordo com os requisitos mínimos definidos pela Portaria nº 1467/2022:

#### A. Base Cadastral

- Análise da consistência e da completude da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 1.467/2022, como:
  - Análise de Parâmetros Mínimos de qualidade;
  - Adequação dos arquivos frente ao leiaute mínimo estabelecido pela Portaria 1.467/2022;
  - Sugestão de possíveis melhorias e eventual necessidade de realização de Censo Previdenciário, o qual é obrigatório a cada 5 anos;
  - Envio para o ente federativo da base de dados utilizada para o arquivamento da mesma.

#### B. Avaliação Atuarial

- Relatório da Avaliação Atuarial em consonância total com a portaria 1.467/2022. Resumidamente:
  - Consonância com a Nota Técnica e Plano de Benefícios atestando o equilíbrio financeiro e atuarial considerando todos os benefícios a conceder e concedidos na data da avaliação;
    - Descrição das hipóteses atuariais a serem utilizadas de acordo com o relatório de aderência das hipóteses além dos parâmetros mínimos específicos;
    - Descrição dos Critérios técnicos utilizados para a correção da base de dados e itens complementares;
    - Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos;
    - Projeções Atuariais de Acordo com a LC 101/2000;
    - Itens descritos na portaria 1.467/2022 (premissas de elegibilidade, comparativo de gastos efetivados frente aos gastos projetados, quantitativo das futuras elegibilidades, premissa quanto ao recebimento do abono de permanência);
    - Propor Plano de Custeio de acordo com a avaliação atuarial;
    - Elaborar plano de amortização para eventual déficit atuarial apresentado as diferentes metodologias cobertas (Limite do déficit atuarial, Prazos permitidos) atendendo os itens requeridos pela legislação vigente;



Governo 2021-2024

- Analisar o custeio administrativo verificando a eventual necessidade de aumento necessário;
- Descrever os critérios adotados para a composição familiar e seus eventuais impactos;
- Apurar as provisões matemáticas para as demonstrações contábeis observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;
- Descrição dos Custos para as aposentadorias concedidas até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Indicar os valores dos custos, dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial e os riscos que possam comprometer a solvência e liquidez do plano de benefícios;
- Cálculo de Compensação Previdenciária de acordo com a portaria vigente;
- Demonstrativo de Duração do Passivo de acordo com a portaria vigente;
- Definir o resultado atuarial do RPPS, apurando os custos normal e suplementar e os compromissos do plano de benefícios do regime para estabelecer o plano de custeio de equilíbrio;
- Descrição dos procedimentos para a Oscilação de Risco e Reversão dos Benefícios Calculados por Capitalização e RCC respectivamente;
- Índices de Situação Previdenciária;
- Demonstrativo de viabilidade do plano de custeio que observa a estrutura de elementos mínimos além dos demais itens especificados na portaria 1.467/2022.

#### **C. Nota Técnica Atuarial**

- Elaboração do Relatório da Nota Técnica Atuarial contemplando os itens dispostos na portaria 1.467/2022.

**D. Fluxos atuariais** • Elaboração dos Fluxos Atuariais de Acordo com os parâmetros estabelecidos na portaria 1.467/2022.

#### **E. Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial**

- Elaboração e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA de acordo com os parâmetros estabelecidos pela portaria nº 1.467/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Os serviços deverão ser prestados no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de remessa dos arquivos pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), conforme proposta que integra o presente instrumento, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O Município poderá rescindir o contrato antes do vencimento, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda mediante notificação prévia de 15 dias, hipótese em que ficará desobrigado do pagamento dos meses rescindidos.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### 1. Dos Direitos

##### 1.1. Do CONTRATANTE:

Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e utilizá-lo de acordo com a sua conveniência; e

##### 1.2. Da CONTRATADA:

Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.



## 2. Das obrigações

### 2.1. Do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado.

### 2.2. Da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do presente contrato na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e constante no Processo Administrativo nº 107/2024.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do contrato:
  - de 2% pelo descumprimento de cláusulas do contrato e/ou legislação pertinente;
  - de 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com o contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade 2015; Elemento 339039.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IBIRUBÁ, em 12 de março de 2024.

.....  
**ABEL GRAVE**  
Prefeito de Ibirubá

**CONTRATANTE**

.....  
**BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA**  
**ATUARIAL LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

.....